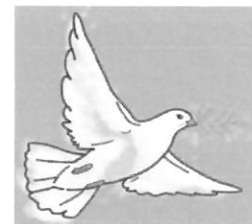




RAZÃO SOCIAL: SALUTAR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.934.472/0001-15
RUA: IRMÃO ALBERTO CONINX, 100, CEP 85.605-733
BAIRRO: JARDIM SEMINÁRIO, FRANCISCO BELTRÃO, PR
E-mail- brets.ellem@gmail.com
FONE: 46-99930-1718



ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão de Credenciamento do FUNEAS:

A empresa Salutar Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 52.934.472/0001-15, com endereço à rua Irmão Alberto Coninx, 100, CEP 85.605-733, bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão, PR, aqui representada pela sócia/proprietária, Sra. Ellem Brunetto Bretschneider, CPF 058.203.389-60.

Com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, vem respeitosamente interpor recurso administrativo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, que visa atender as demandas do Hospital Regional do Litoral.

1- DA TEMPESTIVIDADE;

1.1- O edital foi publicado no site oficial do FUNEAS, no dia 16 de outubro de 2025, <https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-LITORAL-EDITAL-0042025>,

Prevê em seu item 7.1.1.1- O prazo para apresentar impugnação ao edital é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da primeira sessão pública, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.2- Considerando que o final do prazo para interposição do recurso, se finda em 03 de novembro de 2025, o presente recurso deve ser recebido e processado, dada a sua tempestividade.

2- DOS FATOS:

A recorrente solicita análise dos itens a seguir:

2.1- Solicitar correta interpretação do item 10.1.2.3:

10.1.2.3. As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação. (grifo nosso)**

2.2- Ajuste do item 12.14:

12.14. As CREDENCIADAS poderão apresentar, no máximo 30% (trinta por cento) a mais de profissionais, conforme contemplada na distribuição de demandas. Não poderão entregar mais de 30% de documentos do que o número de vagas que recebeu na distribuição de demandas. (grifo nosso)

2.3- Ajuste de valor:

ANEXO III- termo de referência Lote 12, item 01, Técnico de Radiologia.

Lote 12	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Diurno 24h semanais	40%	20	R\$ 7.709,88	R\$ 154.197,60	R\$ 1.850.371,20
		Noturno 24h semanais	40%	7	R\$ 8.057,14	R\$ 56.399,98	R\$ 676.799,76
Valor global do lote						R\$ 210.597,58	R\$ 2.527.170,96

3- BREVE RESUMO:

Para manter a celeridade no presente edital, faz-se necessário alguns ajustes, para evitar problemas futuros, o que poderá gerar desconforto tanto à entidade como às empresas, vindo atrapalhar o presente Credenciamento/Chamamento Público.

4- DAS RAZÕES REFERENTE ITEM 10.1.2.3:

10.1.2.3. As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação.**

Conforme Art.69 da Lei 14.133/2021 em seu Inciso 4º

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.1- CITAÇÕES:

Lei 14.133/2021

Art. 5º- Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do **juízo objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 69-

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
Regulamento



I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5- DO DIREITO:

O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é clara no julgamento objetivo **da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.**

Princípio da Segurança jurídica:

A segurança jurídica na licitação é o princípio que garante previsibilidade, estabilidade e legalidade nos processos de contratação pública, assegurando que as regras do jogo sejam claras e que os atos da administração pública estejam em conformidade com a lei. Ela protege tanto a administração, evitando fraudes, quanto os fornecedores, garantindo que possam participar em igualdade de condições e que os contratos sejam cumpridos nos termos estabelecidos.

Princípio da razoabilidade:

Na licitação garantem que as decisões administrativas sejam lógicas, proporcionais e não excessivas, evitando o excesso de formalismo que possa restringir a competição. Isso significa que as exigências do edital devem ser razoáveis e adequadas à finalidade do contrato.

Princípio da Proporcionalidade:

Este princípio, implícito na Lei de Licitações, exige que as exigências da Administração Pública sejam proporcionais e pertinentes ao objeto a ser contratado. Em um credenciamento, a capacidade econômico-financeira de cada empresa deve ser avaliada com base na parcela do objeto que irão executar, e não no valor total do lote.

Princípio da Celeridade:

A celeridade administrativa se baseia no direito constitucional à duração razoável do processo e busca simplificar formalidades desnecessárias, promovendo um andamento mais rápido e eficiente. No contexto da contratação pública, a celeridade é essencial para que o interesse público seja atendido de forma tempestiva.

É um procedimento auxiliar que, ao dispensar o processo licitatório competitivo, agiliza a contratação de múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores de bens que atendam aos requisitos estabelecidos.



Artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Este artigo permite à Administração Pública exigir a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do "**valor estimado da contratação**".

Definição de "**contratação**" no contexto do credenciamento, no (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a contratação não se dá pelo valor total do lote, mas sim pelos contratos individuais celebrados com cada empresa. O lote apenas representa a estimativa máxima do valor global que pode ser contratado, mas não o valor que realmente cada credenciado irá receber.

Há em que se falar que a empresa tem que ter o valor do patrimônio líquido, **considerando-se para fins de cálculo o valor total anual da contratação**, mas que realmente seja a contratação anual de cada empresa, não se referir ao lote. Sabe-se que nos últimos anos dá em média de 40 empresas participantes, a exemplo do Edital 001/2025 do Litoral, (o qual foi revogado). Ao observar o lote de Técnico de Enfermagem, lote este que possui mais vagas, na distribuição ficou 8 vagas para cada empresa, o que precisaria comprovar um patrimônio líquido de R\$ 80.000,00 no máximo, agora da maneira equivocada que foi colocado esse item a empresa terá que ter aproximadamente R\$ 2.000.000,00, para o lote de Técnico de Enfermagem. Então não tem a mínima possibilidade de no credenciamento uma empresa levar todo o lote, pois trata-se de distribuição de vagas entre os credenciados, não é licitação por menor preço onde haverá uma única detentora no lote, tais comprovações das distribuições encontram-se nos sites do FUNEAS-PR, poderá ser consultado e verificar a veracidade da informação, inclusive referente a vários anos e editais. Não há nenhum edital em que uma única empresa tenha sido agraciada com o lote inteiro, principalmente na área de enfermagem e Radiologia.

Então reiterando que não tem o porquê de tal exigência, onde extrapola a capacidade das pequenas empresas, sendo que cada empresa levará pequena parcela das vagas onde a comprovação do patrimônio líquido praticamente poderá ser bem mais baixo.

Abaixo todos os sites dos locais de Hospitais Regionais, regidos pelo FUNEAS-PR, em que as distribuições dos lotes foram entre várias empresas. Totalmente injustificável e irrelevante colocar no item **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação**, se realmente usar na contratação anual de cada empresa, aí procede, mas se usar referente ao lote fica totalmente irregular.

Sites- <https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-LITORAL-EDITAL-2025>,
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-SUDOESTE>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-INFANTIL-WALDEMAR-MONASTIER-Edital-042024>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-NORTE-PIONEIRO-Edital-09-2022>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-DE-GUARAQUECABA-Edital-032024>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-DE-DERMATOLOGIA-SANITARIA-Edital-01-2024>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-TELEMACO-BORBA>
<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DE-GUARAPUAVA>



<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DE-IVAIPORA-EDITAL-0052023>

<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-ADAUTO-BOTELHO-EDITAL-022025>

<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-ZONA-SUL-LONDRINA-Edital-0072023>

<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-ZONA-NORTE-LONDRINA-Edital-0022024>

5.1- ANEXO EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO:

O edital a seguir trata-se da distribuição de vagas do Hospital Regional do Litoral, o qual servirá de amostra, porque os demais editais de outras Regionais, têm o mesmo padrão.

<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-LITORAL-EDITAL-2025>

Anexo nas páginas a seguir.



ATA 03/06/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL Nº 01/2025 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos três dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nas dependências da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 85/2024, estando presente Roberta Rocha Denardi, Josilene Fernandes, Dr Andre Luiz Balliana Diretor Técnico da FUNEAS, representantews das empresas conforme lista de presença para o início dos trabalhos de distribuição de demandas entre os HABILITADOS referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL nº 01/2025, oriundo do protocolo original 23.410.824-7 conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado 11883 de 11/04/2025 e no site: www.funeas.pr.gov.br**, objetivando a distribuição equitativas entre os HABILITADOS e considerando a empresa que está sob Júdice.

Para os lotes 03 Biomédico e 08 Fonoaudiólogo não houve empresa habilitada. Será Agendada nova sessão pública para análise documental para estes lotes.

A empresa IDEC SAUDE LTDA declina das vagas do lote 13 Terapia Ocupacional, como não tem outra empresa habilitada será incluída na nova sessão de análise documental.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	QTDE VAGAS EMPRESA	EMPRESA
01/01	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DIURNO	15	1	A L SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
				1	ASDK CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	ARDO SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	BENDIX SERVICOS DE SAUDE LTDA
				1	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				1	CONNECT SAUDE LTDA
				1	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
				1	EVS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
				1	L.E.G.O. SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE S/A
				1	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				0	SALVI CUIDADO E SAUDE LTDA
				1	SCHAUSS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
		NOTURNO	6	0	A L SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
				0	ASDK CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				0	ARDO SAUDE INTEGRADA LTDA
				0	BENDIX SERVICOS DE SAUDE LTDA
				1	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	CONNECT SAUDE LTDA
				0	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				0	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				0	ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
				1	EVS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
				1	L.E.G.O. SAUDE INTEGRADA LTDA
				0	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE S/A
				0	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	SALVI CUIDADO E SAUDE LTDA
				0	SCHAUSS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
02/01	ASSISTENTE SOCIAL	DIURNO	3	1	A L SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	SOCIALRAD SERVICO SOCIAL E RADIOLOGIA LTDA
		NOTURNO	3	1	A L SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
				0	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	SOCIALRAD SERVICO SOCIAL E RADIOLOGIA LTDA

03/01	BIOMÉDICO	DIURNO	3		
		NOTURNO	3		
04/01	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	DIURNO	42	2	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				2	AMZ HEALTH LTDA
				1	APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
				2	ASH ASSISTENCIA SAÚDE HOSPITALAR LTDA
				2	AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
				2	BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				1	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
				2	CONNECT SAÚDE LTDA
				2	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				2	ELYSIUM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				2	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				2	EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				2	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA
				1	IDEC SAÚDE LTDA
				1	INOVA - SAÚDE LTDA
				2	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				1	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				1	MS SAÚDE LTDA
				1	MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
				1	NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA
				1	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
				1	PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA
				2	SCHWAB SERVIÇOS EM SAÚDE
				2	SMB GESTÃO EM SAÚDE S/A
				2	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
		NOTURNO	28	1	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				1	AMZ HEALTH LTDA
				1	APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
				1	ASH ASSISTENCIA SAÚDE HOSPITALAR LTDA
				1	AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				1	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
				1	CONNECT SAÚDE LTDA
				1	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	ELYSIUM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				1	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				1	EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				1	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA
				1	IDEC SAÚDE LTDA
				1	INOVA - SAÚDE LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				1	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				1	MS SAÚDE LTDA
				1	MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
				1	NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA
				1	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
				1	PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA
				1	SCHWAB SERVIÇOS EM SAÚDE
				2	SMB GESTÃO EM SAÚDE S/A
				1	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI

05/01	ENFERMEIRO OBSTETRA	DIURNO	2	1	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	APL SERVICOS EM SAUDE LTDA
				0	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				0	CONNECT SAUDE LTDA
				0	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				0	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA
				0	IDEC SAUDE LTDA
				0	INOVA - SAUDE LTDA
				0	PMT GESTÃO EM SAUDE LTDA
				0	PRO ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA SA
		NOTURNO	2	0	SCHWAB SERVICOS EM SAUDE
				0	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
				0	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				0	APL SERVICOS EM SAUDE LTDA
				0	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				0	CONNECT SAUDE LTDA
				0	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				0	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA
				0	IDEC SAUDE LTDA
				0	INOVA - SAUDE LTDA
06/01	FARMACÊUTICO	DIURNO	11	1	PMT GESTÃO EM SAUDE LTDA
				1	PRO ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA SA
				0	SCHWAB SERVICOS EM SAUDE
				0	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
				0	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
		NOTURNO	6	3	A L SERVICOS EM SAUDE LTDA
				3	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				2	NICARE CUIDADO E SAUDE LTDA
				3	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				2	A L SERVICOS EM SAUDE LTDA
07/01	FISIOTERAPEUTA	DIURNO	15	1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				2	NICARE CUIDADO E SAUDE LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				2	CONNECT SAUDE LTDA
				2	CUIDAR SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
				2	FABIELE FIAMA DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA
				2	IDEC SAUDE LTDA
				2	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
		NOTURNO	12	1	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				2	NICARE CUIDADO E SAUDE LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				2	CONNECT SAUDE LTDA
				2	CUIDAR SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
				1	FABIELE FIAMA DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA
				1	IDEC SAUDE LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
08/01	FONOAUDIÓLOGO	DIURNO	4	2	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	NICARE CUIDADO E SAUDE LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
09/01	NUTRICIONISTA	DIURNO	5	2	M. C. C. ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A
				1	VTD NUTRICA O LTDA
10/01	PSICÓLOGO	DIURNO	3	0	BECKER & CORNELI LTDA
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				0	COMFIO PSICOLOGIA LTDA
				1	CONNECT SAUDE LTDA
				0	ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
				0	IDEC SAUDE LTDA
				0	KRUG SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
				1	SMB GESTÃO EM SAUDE S A

11/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	125	5	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				5	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				4	AMZ HEALTH LTDA
				5	APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
				5	ASH ASSISTENCIA SAÚDE HOSPITALAR LTDA
				5	AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
				4	BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				5	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				4	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
				4	CONNECT SAÚDE LTDA
				4	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				4	ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
				4	ELYSIUM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				4	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				4	EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				4	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA
				4	IDEC SAÚDE LTDA
				4	INOVA - SAÚDE LTDA
				4	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				4	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				4	MS SAÚDE LTDA
				4	MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
				4	NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA
				4	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
				4	PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA
				5	SALUTAR SERVIÇOS LTDA
				4	SCHWAB SERVIÇOS EM SAÚDE
				5	SMB GESTÃO EM SAÚDE S A
				5	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
		NOTURNO	80	3	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				3	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				2	AMZ HEALTH LTDA
				2	APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
				3	ASH ASSISTENCIA SAÚDE HOSPITALAR LTDA
				3	AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
				3	BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				3	C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				3	CONNECT SAÚDE LTDA
				3	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
				3	CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
				3	ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
				2	ELYSIUM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				3	ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA
				3	EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
				3	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA
				3	IDEC SAÚDE LTDA
				3	INOVA - SAÚDE LTDA
				3	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				3	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				2	MS SAÚDE LTDA
				2	MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
				3	NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA
				2	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
				3	PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA
				3	SALUTAR SERVIÇOS LTDA
				3	SCHWAB SERVIÇOS EM SAÚDE
				2	SMB GESTÃO EM SAÚDE S A
				3	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI

11/02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	DIURNO	2	0	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
		DIURNO	2	0	ASDK CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
		DIURNO	2	0	APL SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
		DIURNO	2	0	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
		DIURNO	2	0	CONNECT SAUDE LTDA
		DIURNO	2	0	EVS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
		DIURNO	2	0	INOOVA - SAUDE LTDA
		DIURNO	2	1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
		DIURNO	2	0	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
		DIURNO	2	0	PMT GESTÃO EM SAUDE LTDA
		DIURNO	2	0	PRO ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA SA
		DIURNO	2	1	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
		NOTURNO	2	0	ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
		NOTURNO	2	1	ASDK CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
		NOTURNO	2	1	APL SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
		NOTURNO	2	0	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
		NOTURNO	2	0	CONNECT SAUDE LTDA
		NOTURNO	2	0	EVS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
		NOTURNO	2	0	INOOVA - SAUDE LTDA
		NOTURNO	2	0	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
		NOTURNO	2	0	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
		NOTURNO	2	0	PMT GESTÃO EM SAUDE LTDA
		NOTURNO	2	0	PRO ATIVO GESTÃO DA SAUDE E CLINICA MEDICA SA
		NOTURNO	2	0	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	DIURNO	20	1	AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				2	CLICK RADIOLOGIA LTDA
				2	CONNECT SAUDE LTDA
				2	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS
				1	EXCELLENCE - GESTÃO DE APOIO EM SERVIÇO SOCIAL DO SUDOESTE LTDA
				2	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
				1	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				2	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				1	RADTECH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
				2	RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
				1	SALUTAR SERVIÇOS LTDA
				1	SOCIALRAD SERVIÇO SOCIAL E RADIOLOGIA LTDA
		NOTURNO	7	1	AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
				1	CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
				0	CLICK RADIOLOGIA LTDA
				0	CONNECT SAUDE LTDA
				1	DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS
				0	EXCELLENCE - GESTÃO DE APOIO EM SERVIÇO SOCIAL DO SUDOESTE LTDA
				0	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
				1	MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
				1	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
				0	MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
				0	RADTECH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
				1	RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
				1	SALUTAR SERVIÇOS LTDA
				0	SOCIALRAD SERVIÇO SOCIAL E RADIOLOGIA LTDA
13/02	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	DIURNO	2	0	IDEC SAUDE LTDA (empresa declinou das vagas).

A distribuição das vagas foram realizadas utilizando o endereço eletrônico <https://sorteador.com.br/>. Segue abaixo os sorteios realizados:

Lote 01 – Assistente de farmácia diurno, sorteada 01 empresa para ficar sem vaga no momento.



Resultado do Sorteio:

SALVI CUIDADO E SAUDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio

3 de jun. de 2025, 10:08

(GMT-3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada

1

Quantidade de opções

16 itens

Lote 01 – Assistente de farmácia noturno, sorteadas 6 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

L.E.G.O. SAUDE INTEGRADA LTDA

CONECT SAUDE LTDA

SMB GESTÃO EM SAUDE S A

EVS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

SALVI CUIDADO E SAUDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio

3 de jun. de 2025, 10:10

(GMT-3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada

6

Quantidade de opções

16 itens

Lote 02 – Assistente Social diurno, 03 empresas habilitadas para 03 vagas, não houve sorteio cada empresa ficou com 01 vaga.

Lote 02 – Assistente Social noturno, 03 empresas habilitadas para 03 vagas, como 01 das vagas será para substituir uma servidora que irá se aposentar, porém não solicitou a aposentadoria ainda, sorteada 01 empresa para ficar sem vaga no momento, quando a servidora tiver sua aposentadoria deferida a empresa ficará com a referida vaga.



Resultado do Sorteio:

SMB GESTÃO EM SAÚDE S A

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:52
(GMT -3, Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
1

Quantidade de Itens
3 itens

Lote 03 – Biomédico, não houve empresa habilitada, será realizada nova sessão pública para análise documental.

Lote 04 – Enfermeiro assistencial diurno, sorteada 12 empresas que ficaram com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA M S SAÚDE LTDA PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA IDEC SAÚDE LTDA

AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA INOVA - SAÚDE LTDA C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA

NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:18
(GMT -3, Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
12

Quantidade de Itens
27 itens

Lote 04 – Enfermeiro assistencial noturno, sorteada 01 empresa que ficou com 02 vagas.



Resultado do Sorteio:

SMB GESTÃO EM SAÚDE S A

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio:
3 de jun. de 2025, 10:21
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada:
1

Quantidade de itens:
27 itens

Lote 05 – Enfermeiro obstetra diurno, sorteadas 02 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio:
3 de jun. de 2025, 10:22
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada:
2

Quantidade de itens:
12 itens

Lote 05 – Enfermeiro obstetra noturno, sorteadas 02 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MEDICA SA

PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:24
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada
2

Quantidade de itens
12 itens

Lote 06 – Farmacêutico diurno, sorteadas 01 empresa para ficar com 02 vagas.



Resultado do Sorteio:

NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:25
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteada
1

Quantidade de itens
4 itens

Lote 06 – Farmacêutico noturno, sorteadas 02 empresas para ficarem com 02 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

A L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:26
(GMT+3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
2

Quantidade de Itens
4 itens

Lote 07 – Fisioterapia diurno, sorteadas 03 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

SMB GESTÃO EM SAÚDE S A MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:27
(GMT+3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
3

Quantidade de Itens
9 itens

Lote 07 – Fisioterapia noturno, sorteadas 03 empresas para ficarem com 02 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA MTE CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA CONECT SAÚDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:29
(GMT+3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
3

Quantidade de Itens
9 itens

Lote 08 – Fonoaudiólogo, não houve empresa habilitada, será realizada nova sessão pública para análise documental.

Lote 09 – Nutricionista diurno, sorteadas 01 empresa para ficar com 02 vagas.



Resultado do Sorteio:

M. C. C. ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:30
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
1

Quantidade de Itens
4 itens

Lote 10 – Psicólogo diurno, sorteadas 03 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

SMB GESTÃO EM SAUDE S A

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

CONECT SAUDE LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio
3 de jun. de 2025, 10:31
(GMT -3 Horário de Brasília)

Quantidade Sorteadas
3

Quantidade de Itens
8 itens

Lote 11 – Técnico de enfermagem diurno, sorteadas 09 empresas para ficarem com 05 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA SALUTAR SERVICOS LTDA
C L SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI APL SERVICOS EM SAUDE LTDA SMB GESTÃO EM SAUDE S A
ASH ASSISTENCIA SAUDE HOSPITALAR LTDA AUKALIUM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

3 de jun. de 2025, 10:33

9

29 itens

Lote 11 – Técnico de enfermagem noturno, sorteadas 07 empresas para ficarem com 02 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

APL SERVICOS EM SAUDE LTDA AMZ HEALTH LTDA PMT GESTÃO EM SAUDE LTDA M S SAUDE LTDA
ELYSIUM SERVICOS DE SAUDE LTDA SMB GESTÃO EM SAUDE S A MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

3 de jun. de 2025, 10:35

7

29 itens

Lote 11/02 – Técnico de enfermagem instrumentador cirúrgico diurno, sorteadas 02 empresas para ficarem com 01 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

3 de jun. de 2025, 10:38

2

12 itens

Lote 11/02 – Técnico de enfermagem instrumentador cirúrgico noturno, sorteadas 02 empresas para ficarem com 01 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

APL SERVIÇOS EM SAUDE LTDA ASDK CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio	Quantidade Sorteada	Quantidade de Empresas
3 de jun. de 2025, 10:39 (GMT -3, Horário de Brasília)	2	12 itens

Lote 13 – Técnico de radiologia diurno, sorteadas 06 empresas para ficarem com 02 vagas cada.



Resultado do Sorteio:

RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS

CLICK RADIOLOGIA LTDA CONECT SAUDE LTDA MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA

Copiar para Área de Transferência

Informações do Sorteio

Data do Sorteio	Quantidade Sorteada	Quantidade de Empresas
3 de jun. de 2025, 10:40 (GMT -3, Horário de Brasília)	6	14 itens

Lote 13 – Técnico de radiologia noturno, sorteadas 07 empresas para ficarem com 01 vaga cada.



Resultado do Sorteio:

MEDCEZARO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A

SALUTAR SERVIÇOS LTDA

DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS

AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA

CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA

Empresa para a Área de Radiodiagnóstico

Informações do Sorteio

3 de jun de 2025, 10:42

7

14 itens

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento deu por encerrado o presente ato público e eu, Josilene Fernandes, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais presentes.

Proceder-se-á à publicação do resultado de qualificação ao credenciamento no site www.funeas.pr.gov.br.

Pela comissão de credenciamento:

ROBERTA LUIZA
POLYDORO DA
ROCHA
DENARDI

Assinado de forma
digital por ROBERTA
LUIZA POLYDORO DA
ROCHA DENARDI
Dados: 2025.06.03
13:40:00 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSILENE FERNANDES
Data: 03/06/2025 13:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinado eletronicamente

ROBERTA ROCHA DENARDI
Presidente da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente

JOSILENE FERNANDES
Membro da Comissão de Credenciamento

**ANDRE LUIZ
BALLIANA:02
213888930**

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
BALLIANA:02213888930
Dados: 2025.06.03
13:44:41 -03'00'

assinado eletronicamente

ANDRE LUIZ BALLIANA
Diretor Técnico - FUNEAS

LISTA DE PRESENÇA ATA 03/06/2025
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL Nº 01/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	NOME REP. LEGAL DA EMPRESA
A L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RENATA GAIÃO.
AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
AMZ HEALTH LTDA	RENATA GAIÃO.
APL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Detus
ASDK CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	RENATA GAIÃO.
ARDO SAÚDE INTEGRADA LTDA	RENATA GAIÃO.
ASH ASSISTENCIA SAÚDE HOSPITALAR LTDA	RENATA GAIÃO.
AUKALIAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Cláudia de Almeida
BECKER & CORNELLI LTDA	RENATA GAIÃO.
BENDIX SERVICOS DE SAÚDE LTDA	Nelson J. A. Pires
C. L. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	MARILYN
CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA	CLAUDIA LOURENÇO
CLICK RADIOLOGIA LTDA	
COMFIO PSICOLOGIA LTDA	RENATA GAIÃO.
CONNECT SAÚDE LTDA	Luiz Otávio de Mello
CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	RENATA GAIÃO.
DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS	Helio dos Santos Lima
ELOHIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	MARILYN
ELYSIUM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
ENFERMEIRO LAURINDO JR. LTDA	Roberta de Souza
EVS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
EXCELLENCE GESTÃO DE APOIO EM SERVIÇO SOCIAL DO SUDOESTE LTDA	
FABIELE FIAMA DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA	Edna de Fátima
FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA	Edna de Fátima
IDEC SAÚDE LTDA	Edna de Fátima
INOVA - SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
KRUG SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	RENATA GAIÃO.
L.E.G.O. SAÚDE INTEGRADA LTDA	RENATA GAIÃO.
M. C. C. ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
MEDCEZARO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	RENATA GAIÃO.
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A	Guilherme de Jesus
M S SAÚDE LTDA	DANIEL CARDOSO REBO
MTE CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	RENATA GAIÃO.
NICARE CUIDADO E SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	AP
PRO ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MEDICA SA	SANDRO C. VENTURA

RADTECH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	Antonio Marcos A. Mocedo.
RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	
SALUTAR SERVIÇOS LTDA	DELMAR
SALVI CUIDADO E SAÚDE LTDA	RENATA GAIÃO.
SCHAUSS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA	Viviane M. Soares Lopes.
SCHWAB SERVIÇOS EM SAÚDE	
SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A.	Marco Vinício de O. Gonzaga
SOCIALRAD SERVIÇO SOCIAL E RADIOLOGIA LTDA	
SONIA APARECIDA KUPKOVSKI EIRELI	RENATA GAIÃO.
VTD NUTRIÇÃO LTDA	RENATA GAIÃO.



DA – IDEC SAÚDE LTDA

A – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS/PR
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SOLICITAÇÃO DESISTÊNCIA DE LOTE 13

A empresa IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ 00.205.480/0001-27, solicita a desistência do **Lote 13 – Terapeuta Ocupacional** no Credenciamento Público nº 001/2025.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

Digitally signed by JOAO CARDOSO
CARMEZIM NETO:065430379-70
DN: cn=JOAO CARDOSO CARMEZIM NETO, o=IDEC SAÚDE LTDA, ou=IDEC SAÚDE LTDA, email=joao@idecsaude.com.br, c=BR
**JOAO CARDOSO
CARMEZIM
NETO:065430379-70**

IDEC SAÚDE LTDA.
CNPJ 00.205.480/0001-27
João Cardoso Carmezim Neto
CPF nº 065.430.379-70 – RG nº 7.389.589-8 SSP PR

idecsaude.com.br

Av. Sete de Setembro, 3815 - Loja 12
Curitiba - PR

No item II do Art. 79 está claro que quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de **distribuição da demanda**;

Ainda no Art. 79 da referida Lei:

I - paralela e não excludente: Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação direta, caracterizado pela contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos.

Sua finalidade é a de ter o maior número possível de fornecedores disponíveis. Exigir 10% do valor da contratação **anual** do lote irá contra a natureza e a finalidade do credenciamento, restringindo indevidamente a competitividade e afastando pequenos e médios negócios.

A capacidade econômico-financeira de cada empresa deve ser avaliada com base na parcela do objeto que ela irá executar, e não na contratação anual do lote.

5.2- DOCUMENTOS ANEXOS:

Resposta do FUNEAS PR, à empresa Enfermeiro Laurindo Jr. Ltda.

Segue em anexo resposta de pedido de esclarecimento emitida pelo FUNEAS/PR à empresa Enfermeiro Laurindo Jr. Ltda, o qual está disponível no site <https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CREDENCIAMENTO-AREA-ASSISTENCIAL-HOSPITAL-REGIONAL-DO-LITORAL>, Edital 2020.

Toma-se como embasamento, tendo em vista o contido no item 8 do esclarecimento:

8. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA

Considerando que o requerente já participou de sessões de análise documental de outras unidades sob gestão da FUNEAS para os lotes de enfermeiro e técnico de enfermagem,

Considerando que o patrimônio líquido da referida empresa é de R\$ 22.139,40.

Considerando que o edital é claro ao exigir o percentual devem possuir um patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, ou seja, não é possível estimar quantas vagas a empresa será contemplada na distribuição de demandas e nem se haverá outra empresa habilitada para participar da referida distribuição, sendo assim, o cálculo do percentual se dá em cima do valor mensal total da contratação,

Ou seja, no edital em questão, o valor mensal estimado é de R\$ 788.269,10, sendo assim, a empresa deverá ter R\$ 78.826,91 de capital social, entendendo-se que a mesma seria contemplada com todas as vagas oriundas do lote.

Verifica-se, portando, que não há qualquer ilegalidade que justifique a impugnação do edital. Sua redação está em perfeita conformidade com a lei, não havendo motivos para sua alteração, ao contrário do que propõe a recorrente.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS, estabelecida na Rua do Rosário, N.º 144, 10º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ N.º 24.039.073/0001-55, aqui representada por seu titular Geraldo Gentil Biesek, portador do CPF/MF N.º 555.359.129-34, e RG N.º 3.177.159-5/PR, atesta para todos os fins de direito sob pena de responsabilidade que a empresa **SALUTAR SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.334.472/0001-15, localizada na Rua Imão Alberto Coninx, nº 100, Francisco Beltrão-PR, presta serviços assistenciais no Hospital Regional do Sudoeste, através do contrato nº 409/2024, com vigência contratual de 26/03/2024 a 25/03/2025 e 1º Termo Aditivo com vigência de 26/03/2025 a 26/03/2026, atendendo de forma satisfatória a FUNEAS, não existindo nada que desabone a sua conduta técnica e comercial até a presente data, conforme abaixo:

Lote nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Entre 50h SEMANAIS	20%	1	R\$7.684,73	R\$7.684,73	R\$92.216,76
Valor do Lote						R\$7.684,73	R\$92.216,76

Lote nº	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Entre 24h SEMANAIS	40%	1	R\$8.835,88	R\$8.835,88	R\$106.030,56
Valor do Lote						R\$8.835,88	R\$106.030,56

Em tempo, informo que os serviços foram executados com qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

6- DO PEDIDO AO ITEM 10.1.2.3:

10.1.2.3. As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação.**

Haja visto o contido no esclarecimento da Comissão do FUNEAS/PR, onde foi taxativa em informar que o cálculo do percentual se dá em cima do valor **mensal** da contratação;

Certamente é o mais justo a se fazer no momento, pois não deixaria de fora as empresas que estão prestando o serviço no hospital Regional, oriundos do edital 001/2025, (o qual foi revogado), que não trazia em seu bojo a porcentagem o enunciado **considerando-se para fins de cálculo, o valor total da contratação anual**, mas somente:

10.1.2.3 As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

https://www.funeas.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/hrl_-_edital_01-2025_assistencial.pdf

[Assinatura]
24

Os editais anteriores possibilitavam a participação de várias empresas, agora mudar o que estava sendo usado até agora fere o Art. 69 em seu § 5º. É vedada a exigência de índices e valores **não usualmente adotados** para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Com essa alteração do item se levar em consideração ao **valor anual total do lote**, fere totalmente o Art. 69 em seu § 5º. Tal medida não justifica, por que claramente empresas idôneas não poderão participar. O edital anterior dava condições do maior número de participantes.

Se o intuito é tirar empresas que não prestam o serviço a contento, que seja aplicado as sanções previstas no edital, deixando assim as que estão desempenhando bom trabalho. Por que empresas idôneas e sérias têm que pagar pelos erros de algumas?

Se o intuito é monopólio aí terá que ser licitação pelo menor preço, por que para a modalidade de credenciamento, tem que dar condições às pequenas empresas.

Quando se coloca no edital o enunciado **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação**, caso o entendimento seja referente ao lote inteiro e não o que realmente a empresa irá contratar, está excluindo várias empresas sérias que estão aptas a prestar o serviço, a exemplo do documento acima: **Atestado de Capacidade Técnica**, que o próprio FUNEAS emitiu, informando que a empresa vem atendendo de forma satisfatória, não havendo nada que desabone em sua conduta técnica e comercial, que os serviços estão sendo executados com qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

A existência de uma ampla rede de fornecedores mitiga riscos como a dependência de um único fornecedor, a paralisação de serviços e a formação de monopólios, promovendo uma competitividade saudável por meio da oferta múltipla.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Este artigo permite à Administração Pública exigir a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do **"valor estimado da contratação"**.

Definição de **"contratação"** no contexto do credenciamento, no (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a contratação não se dá pelo valor total do lote, mas sim pelos contratos individuais celebrados com cada empresa. O lote apenas representa a estimativa máxima do valor global que pode ser contratado, mas não o valor que cada credenciado irá receber.

Não há como dizer que as empresas têm que ter o valor do patrimônio líquido para a contratação **anual** do lote. Foi explícito nas páginas anteriores a comprovação de que as vagas são distribuídas para várias empresas, ainda distribuídas pela Comissão do FUNEAS PR, que sabem e conhecem a forma que os editais vêm sendo aplicados.

A exigência de patrimônio líquido deve estar alinhada com o propósito do credenciamento, que é a contratação de múltiplos fornecedores. Exigir o patrimônio líquido baseado no valor **anual** do lote violaria o espírito do instituto.

A contratação é distribuída entre as empresas habilitadas. A capacidade econômico-financeira de cada empresa deve ser proporcional a parte do serviço ou fornecimento que vai prestar, e não ao valor total.

A Administração Pública tem o dever de ser proporcional em suas exigências. Um edital de credenciamento que exige 10% da contratação **anual** dos lotes, caso seja esse o entendimento da Comissão do FUNEAS PR, as empresas terão que somar milhões de reais. Inviabilizaria a participação de pequenos e médios negócios, frustrando o objetivo de ampliar a rede de fornecedores, o que descaracteriza o princípio da igualdade, tornando-se impróprio, uma vez que fica claro que a empresa não vai ser sorteada com o lote inteiro, que poderá perfeitamente atender as demandas individuais, contrariando o objetivo do credenciamento. Como sugerir igualdade, se não der condições para o maior número possível de empresas participar?

Entendimento do TCU e Doutrina: O Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina especializada em licitações, embora com enfoque nas modalidades competitivas, já vinham consolidando o entendimento de que as exigências de qualificação devem ser proporcionais e estritamente necessárias para a execução do contrato. No caso do credenciamento, onde a contratação é fragmentada, essa proporcionalidade se aplica diretamente à contratação individual.

A interpretação jurídica correta, portanto, é que o limite de 10% se aplique ao **valor da contratação de cada empresa credenciada**, e não ao valor **anual** total do lote, que é apenas uma estimativa máxima para a contratação global daquele objeto.

O credenciamento é um procedimento de contratação direta, caracterizado pela contratação **paralela e não excludente** de todos os interessados que preenchem os requisitos estabelecidos. Diferente de uma licitação, não há competição entre os credenciados; a Administração Pública busca ampliar o leque de fornecedores.

Se estivéssemos tratando de uma licitação por menor preço, onde uma única empresa levaria o lote, aí sim seria justo que os 10% fosse na totalidade dos valores. Mas mesmo assim têm que dividir em vários lotes para que o máximo de empresas consigam participar.

A celebração de contratos ocorre de forma fragmentada, conforme a necessidade da administração e com divisões iguais de vagas para as empresas. A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser proporcional e pertinente à capacidade de cada empresa de executar a sua parte do contrato.

➤ **Pede-se** que seja feito uma errata do item, deixando como era exigido no edital 001/2025, **10.1.2.3 As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.**

➤ Ou caso continue o enunciado, que seja esclarecido que será feito encima da contratação anual da empresa e não contratação total do lote.

➤ A exemplo do Hospital Regional do Sudoeste, as empresas foram credenciadas e no momento da distribuição usou-se o Patrimônio líquido de cada empresa. Exemplo: Empresa com o PL de R\$ 20.000,00, automaticamente só foi agraciada com duas vagas. Isso é justo, e segue a risco a lei de licitações.

https://www.funeas.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/CREDENCIAMENTO_HRS/2023/08_AGOSTO/

[HRS_Ata_Sesao_Publica_21_08_2023_Distribuicao_Demandas_Atual_23082023.pdf](#)

6.1- ANEXO PARTE DO EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS HRS:



ATA 21/08/2023

**SESSÃO PÚBLICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO
SUDOESTE – HRSWAP/FUNEDS EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO HRSWAP/FUNEDS**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023, as quatorze horas, nas dependências do Hospital Regional do Sudoeste WAP, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 268/2021 estando presente os membros Carla Patricia Alves de Souza, Alessandro Perondi, Ana Paula Battisti, membros de apoio Pablo Eleuthério da Luz, Daiane Grade, Angela Moraes da Silva e Lucinéia Martins para os trabalhos de conferência da documentação para distribuição de demandas referentes ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WAP - HRS**, oriundo do protocolo original nº 20.108.701-5, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado de 24/07/2023 publicação nº 11474 e no site: www.funeds.pr.gov.br

Empresas credenciadas presentes na sessão:

1. Gmmg Serviços de Enfermagem Ltda
2. Fácil Saúde e Serviços Especializados
3. Air At Sante Fisioterapia Ltda
4. Sonia Aparecida Kupkovski Eireli
5. Antares Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda
6. Tecradi Serviços de Radiologia Ltda
7. Pablo Diego Cargnin Strello Ltda
8. Fenix Serviços e Cuidados em Saúde Ltda
9. Radibel Serviços de Radiologia Ltda
10. Higilavtec Comércio e Representação Industrial Ltda
11. Pró Imagem Prestadora de Serviços Radiológica Ltda
12. Josicler Massoni Fisioterapeuta
13. E. Nunes e Cia Ltda
14. Andrea Maria Zorzo de Almeida Serviços de Atendimento em Saúde Hospitalar e de Assistência em Enfermagem
15. Iliane Rosa de Dordi Lamonato
16. KL Fisioterapia Ltda
17. Andreza Luisa Merchel & Cia Ltda
18. Nichetti Clínica de Saúde Integrada
19. Cuidar Serviços de Enfermagem
20. Marcos Vinicius Duarte Obras Eireli
21. LDE Nutrição Ltda
22. BLK Serviços Farmacêuticos Ltda
23. Ligamed Serviços de Saúde Ltda
24. Johny Gabriel Barcella Ltda
25. MTE Clínica De Saúde Integrada Ltda
26. Radiologia e Imagenologia Ltda
27. Comfio Psicologia Ltda
28. Gesta Saúde Assistência de Saúde em Enfermagem Hospitalar Ltda
29. Prest Saúde Serviços em Saúde Ltda
30. Beltrão Health Ltda
31. VTD Nutrição Ltda
32. Clínica Reabilitar Ltda
33. Vittaseg Serviços Terceirizados Em Saúde e Segurança do Trab Ltda
34. Conect Saúde Ltda
35. W Kuhn Schneider Ltda
36. Selectus Assistência em Enfermagem Ltda
37. A E G Serviços Hospitalares Ltda

11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	DIURNO	IMEDIATO	W Kuhnen Schneider Ltda
11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	IMEDIATO	March Saude Ltda
11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	IMEDIATO	Selectus Assistência em Enfermagem Ltda
11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	IMEDIATO	Inlife Saude Ltda
11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	IMEDIATO	M S Saude Ltda
11/01	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	IMEDIATO	March Saude Ltda
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	DIURNO	27/09/2023	MTE Clinica De Saude Integrada Ltda
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	DIURNO	04/12/2023	Pablo Diego Cargnin Strello Ltda
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	DIURNO	04/12/2023	Prest Saude Serviços em Saúde Ltda
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	01/10/2023	Higilavtec Comércio e Representação Industrial Ltda
12/01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1 PROFISSIONAL EM ESCALA	NOTURNO	04/12/2023	Werner Serviços Radiológicos Ltda

OBS. 1: A presente distribuição de demanda visa o atendimento das necessidades do Hospital Regional do Sudoeste para reposição de saídas, bem como ampliação de leitos e abertura de UTI Pediátrica.

OBS. 2: Foram convidadas a participar da presente Sessão todas as empresas credenciadas no Edital 003/2023. Na distribuição de demandas foi adotado o critério de equidade previsto em Edital, bem como o teto de contratação de 10% do Patrimônio Líquido da empresa, conforme cláusula 10.1.2.3 do edital.

OBS. 3: As datas previstas para início são estimadas com base em termos de vigência e contratos de trabalho, podendo sofrer alterações para período anterior, conforme mencionado em sessão.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento deu por encerrado o presente ato público e eu, Ana Paula Battisti, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais presentes.

Proceder-se-á à publicação do resultado no site www.funeas.pr.gov.br.

Carla Patrícia Alves de Souza
Membro da Comissão

Alessandro Perondi
Membro da Comissão

Ana Paula Battisti
Membro da Comissão

Angela Moraes
Membro de Apoio

Lucineia Martins
Membro de Apoio

Daiane Grade
Membro de Apoio

Pablo Eleutherio da Luz
Membro de Apoio

A descrição **considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação**, até é legal mas usando realmente acima do valor da contratação, como rege o **Artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, mas jamais sobre o lote inteiro, porque no decorrer de vários anos e editais do FUNEAS PR, ficou totalmente claro e comprovado que nenhuma empresa ficou com o lote inteiro. Está especificado nas páginas anteriores, com citações dos sites que poderão ser consultados, bem como o anexo de um edital de distribuição, que serve como base, pois os demais seguem o mesmo padrão.

O item que fora alterado no edital 004/2025 em comparação com o edital 001/2025, (o qual foi revogado), claramente objetiva a diminuição de empresas credenciadas ou a monopolização, criando um lapso e ferindo o Art. 69 inciso 5º.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Usualmente foi utilizado contratação mensal do lote, ou credenciada a exemplo do Hospital Regional Sudoeste e depois distribuído as vagas conforme o valor do PL. (comprovação anexa nas páginas anteriores), o que permite que a maioria das empresas possam participar, tanto que minha empresa a exemplos de outras prestam serviços em outros hospitais regionais, bem como estão prestando no hospital Regional do Litoral.

Mudar agora claramente está sendo infligido o Art. 69 § 5º.

Se há empresas que apresentam problemas na prestação de serviços, que se aplique as sanções previstas nos editais, agora não nivelar as empresas idôneas com as problemáticas.

Dificultar o credenciamento de empresas deixa margem para monopolização, o que fere na totalidade a forma de contratação por credenciamento.

7- DAS RAZÕES REFERENTE ITEM 12.14:

12.14. As CREDENCIADAS poderão apresentar, no máximo 30% (trinta por cento) a mais de profissionais, conforme contemplada na distribuição de demandas. Não poderão entregar mais de 30% de documentos do que o número de vagas que recebeu na distribuição de demandas. (grifo nosso)

7.1-DAS CONSEQUÊNCIAS:

Se levar a frente esse item como está, vai ocorrer novamente o acontecido no Hospital Regional do Litoral, onde tiveram que desconsiderar o que estava escrito no edital 001/2025, não cumprindo assim o teor, o que fica um tanto esquisito as regras existirem, mas não poderem ser cumpridas.

A empresa presa por prestar serviço com maestria, otimizando para que tudo ocorra a contento, mas percebe-se nitidamente que pode ocorrer falta de cobertura de plantões, que possam surgir por problemas de saúde de funcionários e afins, caso não seja revisto o referido item.

7.2-DO ENTENDIMENTO:

As "formas de entendimentos" referem-se essencialmente a diferentes tipos de conhecimento e às suas bases de validação. Incluem o conhecimento empírico (baseado na experiência), o científico (fundamentado em método e análise), o filosófico (reflexão



racional), o religioso (baseado na fé e dogmas) e o tácito (experiência pessoal não formalizada).

A empresa refere-se ao conhecimento empírico, (baseado na experiência), É obtido pela experiência direta e observação do ambiente e dos fatos do dia-a-dia. Por prestar serviços em outros Hospitais Regionais, seguidamente se depara com problemas de substituições de plantões, que embora havendo número alto de colaboradores habilitados, às vezes dá uma correria para encontrar um disponível.

7.3-CÁLCULO:

No referido item a habilitação de somente 30% de habilitações conforme as vagas contempladas não condiz com a realidade.

Exemplo:

Determinada empresa participa somente do lote de Radiologia, como ocorreu no edital 001/2025, onde foi contemplada com duas vagas.

Ao aplicar 30% encima dessas duas vagas o resultado é **0,60** de uma pessoa.

Conclusão: não poderá habilitar ninguém para cobrir possíveis plantões.

Obs: Para poder habilitar um colaborador a mais para possíveis plantões, a empresa terá que ser contemplada com pelo menos 4 vagas, o que gera um resultado de 1,20 de uma pessoa. Com isso poderá habilitar somente 1.

Então claramente o item é errôneo.

Conforme sorteio realizado no Edital 001/2025, as empresas foram detentoras de apenas 8 vagas de Técnicos de Enfermagem. Se fosse seguir o enunciado no item, poderia habilitar somente mais 2 colaboradores, usando o índice de 30%, o que não refrescaria em nada.

Conclusão: Totalmente ineficaz esta porcentagem.

8- DO PEDIDO:

➤ Torna-se necessário, levando em consideração a experiência obtida no decorrer dos anos, atuando na área, que seja mudado esse item conforme abaixo:

12.14. As CREDENCIADAS poderão apresentar para a habilitação de profissionais, levando em consideração as vagas contempladas em cada lote conforme o que segue:

- Até 10 (dez) vagas no lote- 2 colaborador por vaga- total 20 a mais
- O que fôr contemplado a partir da décima vaga por lote, passa a usar o índice de 30%.

Exemplo1:

A empresa contemplada com 20 vagas no lote fica assim:

- 10 primeiras vagas habilita 20 colaboradores a mais

- As outras 10 aplica 30%, que passa habilitar mais 3

Para 20 contemplados no lote dá o direito a habilitação de mais 23 colaboradores.

Exemplo 2:

Contemplação com 30 vagas no lote:

- 10 primeiras vagas habilita 20 colaboradores a mais

- As outras 20 aplica 30%, que passa habilitar mais 6.

Para 30 contemplados no lote dá o direito a habilitação de mais 26 colaboradores.



9-DAS RAZÕES REFERENTE AJUSTE DE VALOR ANEXO III:

ANEXO III- termo de referência Lote 12, item 01, Técnico de Radiologia.

EDITAL 004/2025 LITORAL

Lote 12	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Diurno 24h semanais	40%	20	R\$ 7.709,88	R\$ 154.197,60	R\$ 1.850.371,20
		Noturno 24h semanais	40%	7	R\$ 8.057,14	R\$ 56.399,98	R\$ 676.799,76
Valor global do lote						R\$ 210.597,58	R\$ 2.527.170,96

COMPARATIVO DE VALOR EDITAL 003/2023 HOSPITAL REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Lote 12	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	INSALUBRIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Diurno 24h SEMANAIS	40%	15	R\$ 7.709,88	R\$115.648,20	R\$1.387.778,40
		Noturno 24h SEMANAIS	40%	5	R\$8.835,88	R\$44.179,40	R\$530.152,80
Valor Global do Lote						R\$159.827,60	R\$1.917.931,20

Se compararmos o valor do lote de Radiologia noturno, percebe-se que o valor do Litoral é R\$ 8.057,14, e Francisco Beltrão R\$ 8.835,88, dando uma diferença de **R\$ 778,74**.

Salientando que as exigências da convenção coletiva para Francisco Beltrão, é um pouco mais amena do que a do Litoral.

9.1-VEJAMOS RECORTES DA CONVENÇÃO COLETIVA DO LITORAL 2025/2026:

E.1	Auxiliar de enfermagem com jornada semanal de 36h	R\$	2.048,00
F)	Técnico de higiene dental, técnico de prótese, técnicos em próteses ortopédicas, técnicos em próteses dentárias, técnico em imobilizações ortopédicas, condutor socorrista, rádio-operador e tele-atendente de regulação médica (T.A.R.M.) e técnico de laboratório	R\$	2.236,00
F1	Técnico de enfermagem em hospitais e estabelecimentos de saúde privados que não recebem complementação financeira do Ministério da Saúde, com jornada semanal de 36 horas	R\$	2.866,00
F2	Técnico de enfermagem em hospitais e estabelecimentos de saúde filantrópicos ou privados que que atendam mais que 60% SUS que recebem complementação financeira do Ministério da Saúde, com jornada semanal de 36 horas	R\$	2.866,00
F3	Técnico de Radiologia	R\$	3.314,00
G)	Biólogos, Assistentes Sociais, Biomédico	R\$	3.724,00
G1	Enfermeiro em hospitais e estabelecimentos de saúde privados que não recebem complementação financeira do Ministério da Saúde, com jornada semanal de 36 horas	R\$	4.094,00
G2	Enfermeiro em hospitais e estabelecimentos de saúde filantrópicos ou privados que que atendam mais que 60% SUS que recebem complementação financeira do Ministério da Saúde, com jornada semanal de 36 horas	R\$	4.094,00

9.2- SALÁRIO BASE DE RADIOLOGIA

F3- Técnico de Radiologia- Salário Base R\$ 3.314,00



9.3-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR R\$ 750,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A partir de primeiro de maio de 2025 será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com pagamento até o primeiro dia útil de agosto de 2025. Tal benefício receberá a denominação de Auxílio Alimentação e deverá ser concedido em vales/tickets, pagos na mesma data estipulada para recebimento dos salários, ou até o quinto dia útil de cada mês, ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador a título de Auxílio Alimentação, independente do fornecimento de refeição ou outro tipo de vale pelo empregador.

9.4-AUXÍLIO FUNERAL

VALOR R\$ 23,50 POR FUNCIONÁRIO

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2025 a 30/04/2026

Instituído por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, o AUXÍLIO FUNERAL é um benefício assistencial criado pelas entidades sindicais signatárias, e de responsabilidade do Sindicato laboral, destinado a todos os trabalhadores membros da categoria subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

Este benefício é custeado mensalmente pelos Empregadores e a indenização em caso de óbito do trabalhador membro da categoria a partir de 01/05/2025 será paga pelo Sindicato Laboral responsável pela gestão, arrecadação e administração de tal benefício.

Parágrafo Primeiro – Todos os EMPREGADORES abrangidos pela presente CCT arcarão, compulsoriamente, com o custeio mensal no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado(a), com primeiro pagamento do valor reajustado no mês de junho de 2024, em favor de todos os seus empregados membros da categoria, independente da modalidade de contratação, junto ao Sindicato, pelo benefício assistencial – “AUXÍLIO FUNERAL”.

Este pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito ou transferência bancária na conta

9.5-INSALUBRIDADE

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA QUINTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2025 a 30/04/2026

Independente de perícia técnica o adicional de insalubridade será pago na forma da Portaria No. 3214/78 – NR 15 – Anexo 14.

Em 01/05/2024, sobre o valor base de R\$ 1.542,00 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais) para os ocupantes das funções discriminadas:

a) 20% (vinte por cento) – R\$ 308,40 (trezentos e oito reais e quarenta centavos) para os trabalhadores em manutenção, lavanderia, serventes, auxiliar de serviços gerais, auxiliares odontológicos, técnicos de higiene dental e empregados em laboratórios.

b) 40% (quarenta por cento) – R\$ 616,80 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para os trabalhadores em setores de isolamento / doenças infectocontagiosas e laboratórios anatomopatológicos.

c) para os técnicos e auxiliares de radiologia, independente de perícia técnica, o adicional de insalubridade será pago no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O disposto, nas letras “a” e “b”, aplica-se a todos os hospitais, inclusive os psiquiátricos, bem como a todos os estabelecimentos de serviços de saúde, inclusive clínicas veterinárias e odontológicas.

Parágrafo Segundo – As empresas que estiverem pagando adicional de insalubridade nos termos das letras “a” e “b” da cláusula 17ª - 12 do DC 87/91, manterão tais pagamentos, não havendo, em hipótese alguma, esta obrigação para as demais empresas abrangidas por esta CCT.

Item c) Insalubridade para Radiologia 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base totalizando: R\$ 3.314,00 x 40%= R\$ 1.325,60



9.6-CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Nos termos do artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e segundo entendimento manifesto do Supremo Tribunal Federal (Tema 935), as empresas procederão os descontos nos salários de seus empregados, dos valores por eles fixados.

Parágrafo Primeiro – Segundo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do SINDEESP, se procederá o desconto no importe de 1,5% sobre o salário base.

Sendo: R\$ 3.314,00 x 1,5%= R\$ 49,71

9.7-ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO

As horas noturnas, trabalhadas no período compreendido entre 22 horas de um dia até 05 horas do dia seguinte, serão pagas com

17/02/2025, 12:43

r - Extrato Convenção Coletiva

<https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualiza...>

acréscimo de 30%, sobre o valor da hora normal, já incluído neste percentual o adicional previsto no artigo 73, da CLT.

Parágrafo Único – Em face do adicional ajustado, para apuração da jornada laborada no período noturno será considerada a hora como sendo de 60 minutos, exceto para o pagamento do adicional noturno.

9.8- CUSTO FUNCIONÁRIO DE RADIOLOGIA NOTURNO, CONTRATAÇÃO CLT:

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO	DESCONTOS
SALÁRIO BASE	30 D	TÉCNICO DE RADIOLOGIA- CBO 3241-15	R\$ 3.314,00	
INSALUBRIDADE 40%	R\$ 3.314,00		R\$ 1.325,60	
VALE ALIMENTAÇÃO	1	"	R\$. 750,00	
ADICIONAL NOTURNO 30%	56 HS		R\$. 579,95	
DSR	1		R\$. 82,85	
SINDEESP SAÚDE 1,5% BASE	1			R\$ 49,71
(INSS)	10,40 %	"		R\$ 551,93
(IR SIMPLIFICADO) ISENT0	27,5 %	"		R\$ 382,45
			TOTAL VCTO. R\$ 6.052,40	TOTAL DESCONTOS R\$ 984,09
			LÍQUIDO	R\$ 5.068,31
Salário base R\$ 3.314,00	Salário Cont. INSS R\$ 5.302,40	Salário Cál. FGTS R\$ 5.302,40	FGTS do mês R\$ 424,19	Base cálculo. IRRF R\$ 4.695,20
			Faixa IRRF 5	

VEJAMOS:

SALÁRIO MENSAL R\$ 6.052,40
FUNDO DE GARANTIA R\$ 424,19
DAS IMPOSTO SOBRE A NOTA VALOR R\$ 8.057,14 X 11% = R\$ 886,28
RT RADIOLOGIA R\$ 200,00
RT SEGURANÇA DO TRABALHO R\$ 200,00
CUSTO MENSAL FÉRIAS R\$ 276,16
DÉCIMO TERCEIRO MENSAL R\$ 276,16
TERÇO DE FÉRIAS MENSAL R\$ 91,13
FUNCIONÁRIO P/ COBRIR FÉRIAS CUSTO MENSAL R\$ 504,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS, JALECO, CRACHÁ, COMBUSTÍVEL R\$ 150,00
AUXÍLIO FUNERAL R\$ 23,50
PONTO DIXI R\$ 10,00
ANUIDADE DO CRTR R\$ 50,00
RESCISÃO MULTA 40% FGTS R\$ 169,67

TOTAL GASTO MENSAL FUNCIONÁRIO RADIOLOGIA NOTURNO R\$ 9.314,15
VALOR REPASSADO PELA VAGA NOTURNA R\$ 8.057,14

SALDO NEGATIVO DE -R\$ 1.257,01

OBS: Única forma de participar do credenciamento do lote de Radiologia,
Contrato intermitente que sobra em média R\$ 400,00.
Esta modalidade permite usar somente 1/3 da quantidade de funcionários contratados.

Para cálculo diurno também contratação CLT, sobra saldo negativo.

10-DO PEDIDO:

Levando em consideração a responsabilidade trabalhista, onde as empresas idôneas presam em cumprir integralmente a convenção coletiva, pagando o funcionário de acordo as normas, não há como fazer fechar as contas com o montante recebido pela vaga de Radiologia, tanto diurno, como noturno.

No próprio edital tem as obrigações da Credenciada;

8.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultam da execução do Termo de Credenciamento, bem como **cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.**

➤ Pede-se por gentileza que realmente seja recalculado estas despesas, os dados são reais, verão a veracidade das informações. Não basta indeferir a exemplo de outros pedidos publicados no site, no qual informam que o valor condiz com a realidade e que fora ajustado em 16%. Tem que ajustar conforme a Convenção Coletiva do Litoral. Como cumprir a convenção coletiva, conforme exigência no edital em seu item 8.1.16, se o valor recebido não cobre as custas.

Como citado acima a única forma de manter a vaga de Radiologia, é contratação por contrato intermitente, mas só pode ser usado 1/3 dos funcionários contratados.

Então para cumprir integralmente o que a convenção do Litoral exige para a vaga de Radiologia, requer urgentemente, que o valor seja reajustado.



Nestes Termos aguardo deferimento, reiterando votos de estima consideração.

Francisco Beltrão, PR, 20 de outubro de 2025

Respeitosamente;

ELLEM BRUNETTO Assinado de forma digital por
BRETSCHNEIDER:05820338960
5820338960 Dados: 2025.10.20 12:59:49
-03'00'


[
SALUTAR SERVICOS LTDA
CNPJ: 52934472000115
RUA IMACULADO ALBERTO CORREIA, 190
CEP: 86.000-733
BAIRRO: JARDIM SEMINARIO
FRANCISCO BELTRAO, PR
E-mail: ellem.brunetto@gmail.com
FONE: 46-99930-1718 e 46-99936-5722
] Ellem Brunetto Bretschneider
Proprietária/Sócia/ Administradora da empresa
Sócia/Proprietária

SALUTAR
SERVICOS
LTDA:52934472000
115

Assinado de forma digital
por SALUTAR SERVICOS
LTDA:52934472000115
Dados: 2025.10.20
13:00:19 -03'00'

 35